



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 445/98.
DE: 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juscimeira para o quadriênio 1999/2002, e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:


Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Juscimeira, para o quadriênio 1999/2002 é o constituído pelos anexos I e II que integram a presente Lei.

Artigo 2º- O referido Plano, poderá ser revisado e alterado no período de sua vigência, através de iniciativa do Executivo e autorização Legislativa.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE DEZEMBRO DE 1998.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL